LEI Nº 867 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.003

"Estabelece denominação aos próprios públicos que especifica".

***ELCIO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º. A Escola Municipal de 1º. Grau, localizada na Av. Rio do Peixe, passa a denominar-se Escola Municipal de 1º. Grau Professora Iracema de Souza Freitas.

Art. 2º. A sala da Diretoria da Escola Municipal tratada no artigo anterior, passa a denominar-se Professora Zaira Aparecida Boreti Zamboim.

Art. 3º. A biblioteca localizada na Escola Municipal tratada no artigo 1º., passa a denominar-se Professora Cândida Aparecida Amaral Guimarães.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de dezembro de 2.003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 01 de dezembro de 2.003

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração